



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO V DIODIB - N.1004/2023

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 1 de 3

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral:

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edénir Manoel Cafaro

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVOpag.2

ATOS DO PREVDIBpag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVOpag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS**

LEI MUNICIPAL N.º 794/2023

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 42.939,00”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS vigente do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 42.939,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 42.939,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais), dentro da mesma fonte de recurso dos novos elementos inseridos, conforme Anexo II.

Art. 3º. Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2023 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor autorizado no artigo anterior, utilizando-se dos recursos previstos nos Incisos II e III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Wladimir de Souza Volk

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito Especial

ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.122.0002.2025.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 21.469,50

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 21.469,50

TOTAL DE CREDITO ABERTO R\$ 42.939,00

}}}

TOTAL FISCAL R\$ 42.939,00

TOTAL SEGURIDADE R\$ 0,00

TOTAL GERAL R\$ 42.939,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Especial

ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência R\$ 42.939,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 42.939,00

TOTAL FISCAL R\$ 42.939,00

TOTAL SEGURIDADE R\$ 0,00

TOTAL GERAL R\$ 42.939,00

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal, o expediente dos dias 20 (segunda-feira), 21 (terça-feira) e 22 (quarta-feira) de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 10 de Fevereiro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS**

PORTARIA N.º 25/2023.

Dispõe sobre a designação de servidora para desempenhar atribuição de fiscal de contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS;

Considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que o fiscal de contrato é um servidor especialmente designado pela administração do Legislativo, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos na forma do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora SIMONE CANDIDO DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assistente Administrativo Parlamentar – Símbolo DAI-3, para atuar como fiscal de contratos administrativos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, especialmente para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º - A Servidora designada por meio desta Portaria, passa a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda aqueles que vierem a ser formalizado pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - À Servidora oficialmente designada caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I – Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II – Relatar aos seus superiores quando as medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III – Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV – Zelar para que não recaia sobre o Poder Legislativo o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII – Informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º - Fica o fiscal designado, obrigado a comunicar o Presidente e ou diretor da Câmara Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada ao presidente e ou diretor da Câmara Municipal, em tem hábil para a adoção das medidas corretivas.

Art. 5º - A servidora designada para a função de fiscal de contrato, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 01 de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Ver. Presidente Câmara

DIB/MS

| | | |
|---|---------------------------------|---------------------|
| Comissão de Obras Públicas, Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente | | |
| Presidente | Primeiro Secretário | Segundo Secretário |
| Eder Alcantara Oliveira | Vilson José Gonçalves de França | Percedino Rodrigues |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 01 de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Ver. Presidente Câmara

DIB/MS

PORTARIA Nº. 26/2023.

Dispõe sobre a nomeação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS;

Considerando a decisão das bancadas parlamentares, aprovadas em reunião realizada em 01/02/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os Vereadores abaixo descritos, para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, referente ao biênio 2023/2024, conforme dispõe o artigo 75 Regimento Interno.

| | | |
|--|-------------------------|-----------------------------|
| Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final | | |
| Presidente | Primeiro Secretário | Segundo Secretário |
| Higor Caxias dos Santos | Eder Alcantara Oliveira | Eber Reginaldo Vitorino |
| Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas | | |
| Presidente | Primeiro Secretário | Segundo Secretário |
| Jairso dos Reis Borges | Gabriel Alves Miranda | Higor Caxias dos Santos |
| Comissão de Saúde e Assistência Social | | |
| Presidente | Primeiro Secretário | Segundo Secretário |
| Vilson José Gonçalves de França | Jairso dos Reis Borges | Edmilson Belizario da Silva |
| Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos | | |
| Presidente | Primeiro Secretário | Segundo Secretário |
| Gabriel Alves Miranda | Percedino Rodrigues | Eber Reginaldo Vitorino |